



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 022/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02
103/2018
Protocolo

PROJ. Nº 103/2018

Diadema, 10 de abril de 2018.

A(S) COMISSÃO(OES) DE:.....

OF. ML Nº 009/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

.....
.....
.....
.....
.....

DATA 12/04/2018

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, visando alterar dispositivo da Lei Municipal nº 3.064 de 27 de dezembro de 2010, que cria a Escola Municipal de Educação Básica Cora Coralina.

Pretende-se, com a presente propositura, alterar o endereço no qual funciona a Escola Municipal, haja vista que o número correto é o 90, e não o numero 97 da Rua Santo Inácio, como constou da Lei.

Isto posto, e acreditando ter demonstrado a necessidade da medida, espera esse Executivo venha esse Colendo Legislativo a aprovar o incluso Projeto, convertendo-o em Lei.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa meus protestos de elevada e estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS
Presidente da Câmara Municipal
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminhado a Procuradoria Legislativa para
prosseguimento.

Data: 11/4/2018

MARCOS MICHELS

Presidente

IMPRESSO MUNICIPAL DE DIADEMA

11-ABR-2018 10:11:00:00:05 22



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 022 / 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03-
103/2018
Protocolo

...C. Nº 103/2018

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.064 de 27 de dezembro de 2010, que cria a Escola Municipal de Educação Básica Cora Coralina.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.064 de 27 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** A Escola Municipal de educação Básica Cora Coralina Funcionará na Rua Santo Inácio nº 90, Diadema, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos”.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 10 de abril de 2018


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 3064/2010 de 27/12/2010

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 103110
Mensagem Legislativa: 8310
Projeto: 12610
Decreto Regulamentador: Não consta



CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CORA CORALINA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 126/2010)

(nº 083/2010, na origem)

Data de publicação: 11 de janeiro de 2011

CRIA a Escola Municipal de Educação Básica Cora Coralina.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Cora Coralina.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Básica Cora Coralina funcionará na Rua Santo Inácio nº 97, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 27 de dezembro de 2010.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal.